

TOMADA DE PREÇO Nº 2020.09.23.001

LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE NOVO AQUIRAZ E CROATÁ NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

O Município de Aquiraz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, execução indireta, empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como Leis Especiais.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00 horas.

Do dia 13 de Outubro de 2020

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Centro Administrativo - Rua da Integração - Loteamento Mirante do Rio, Aquiraz - CE -Bairro: Centro CEP: 61700-000

ANEXO I- Orçamentos Básicos, Planilha, Composições Cronogramas Físico-financeiros

ANEXO II- Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III- Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV- Minuta de contrato

ANEXO V- Modelo sugestivo de declarações.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em nas localidades de Novo Aquiraz e Croatá no Município de Aquiraz, conforme orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- Os Valor estimado da presente licitação, conforme orçamento é de R\$ 553.046,55 (quinhentos e cinquenta e três mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Aquiraz, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.09.23.001

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.09.23.001

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo

R

R

se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes.

4.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, sendo:

a) Em cartório competente ou

b) Por servidor da administração, que só autenticará em até 30 (trinta) minutos anterior à abertura da sessão com apresentação do original.

4.1.3- Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) de fornecedores, junto com a ficha de validade de documentos, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a-1) A Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

a-2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a-3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.4- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.5- Prova de inscrição, ou registro, da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.

4.2.6- Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico - Engenheiro Civil - em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA,

2

10

detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, com parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a saber:

PARCELA RELEVANTE DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

1. Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)
2. Pintura de ligação com emulsão RR-2C

4.2.7- PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA: A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidade com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo como parcela relevante e valor significativo do objeto da licitação:

1. Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - 171,0 m³
2. Pintura de ligação com emulsão RR-2C - 2.828,0 m²

4.2.8- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, nem certidão de acervo técnico de execução SEM REGISTRO DE ATESTADO.

4.2.9 - Declaração do profissional/técnico responsável da licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica;

4.2.10- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1- DECLARAÇÕES: Declaração expressa de que atende ao disposto Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal; e Declaração de pleno conhecimento local da obra. (ANEXO V);

4.3.2- A licitante vencedora, para fins de assinatura de contrato, deverá apresentar declaração que não tem parentesco com servidores da Administração, conforme modelo anexo.

4.3.3.- Caso o proponente, seja considerado vencedor, deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, certidão que comprove o licenciamento para funcionamento e/ou operação da USINA DE ASFALTO utilizada na execução dos serviços, fornecida por Órgão Ambiental, inclusive, no caso de usina própria do licitante.

4.4 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de

publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.5 - DOS NÃO CADASTRADOS

4.5.1 -Será permitida a participação dos não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas, onde será expedido documento declaratório de apresentação de documentos.

4.5.1.1 - A documentação dos não cadastrados deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação, até o terceiro dia anterior à data recebimento das propostas.

4.5.2- A Habilitação do não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Registro Cadastral do Município - CRC;

4.5.3- Os licitantes não cadastrados deverão apresentar o original do documento declaratório emitido pela comissão conforme o item 4.5.1, e ainda os documentos da habilitação indicados nos itens 4.2.2 ao 4.4, juntamente com:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) CÉDULA DE IDENTIDADE DO TITULAR, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade;

f) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

g) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado por profissional da área de contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

g.1 - Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

g.2- no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo estes devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

g.3 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

g.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

g.5- Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal; (Em todas as páginas da Proposta e do engenheiro no que se refere aos orçamentos, cronogramas e planilhas

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A

B

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- **PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**, de conformidade com o anexo deste edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços unitários e totais, os quais não poderão ser superiores aos valores do orçamento básico, sob pena de desclassificação.

5.2.6- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, de todos os itens que venham a constar na planilha de preços;

5.2.7- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, da licitante;

5.2.8- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** da empresa licitante da mão de obra direta e indireta;

5.2.9- **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** da licitante contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso.

5.2.10- Os Preços unitários para cada item na planilha deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.11- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Os membros da Comissão e licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.8- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete à Comissão de Licitação e Engenharia do Município, avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante neste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.4.7 - Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.7, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;
- c) A não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no item 7.4.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.10 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

7.4.11- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

2

10

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

10.0- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de 60(sessenta) dias, conforme cronograma financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quanto ao recebimento:

12.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

P

P

12.1.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I do edital deverá ser reparado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

13.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

13.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S de execução e fiscalização, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

14.0- DA FONTE DE RECURSOS

14.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.451.1002.10.015- elemento de despesa 44.90.51.00 Fonte de Recursos: 01

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

A

W

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITIVOS

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2- Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

16.3- O aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

16.4- Quando o ADITIVO objetivar acréscimo de serviços faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

18.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

18.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



18.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

20.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.3- O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE (<http://www.aquiraz.ce.gov.br>), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<http://www.tce/municipios>).

20.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aquiraz, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.7- o CRC que se refere o item 4.2.1. só terá validade junto com a ficha de validade de documentos emitida juntamente com o cadastro da empresa.

20.8- A impugnação a este edital será nos moldes do art. 41 da Lei 8.666/93.

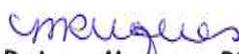
P

FB

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquiraz-CE 23 de Setembro de 2020.


Marta Rejane Marques Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação







ANEXO I

ORÇAMENTO BÁSICO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
COMPOSIÇÃO DO BDI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO
NOVO AQUIRAZ E CROATÁ

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES
TECNICAS
2020

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TECNICAS



OBJETIVO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo a pavimentação asfáltica sobre pedra tosca existente nas localidades de Novo Aquiraz e Creatá.

MUNICÍPIO

Aquiraz é um município brasileiro no litoral do estado do Ceará, Região Nordeste do país. Pertence à Mesorregião Metropolitana, à Microrregião de Fortaleza e à Região Metropolitana de Fortaleza e sua população estimada em 2015 era de 77 717 habitantes.

Situada a 32 km de Fortaleza, a cidade de Aquiraz guarda em suas raízes as tradições indígenas e do colonizador europeu, não esquecendo os marcantes traços da cultura africana espalhados em todo município.

A então vila foi criada pela ordem régia de 13 de fevereiro de 1699, efetivamente instalada em 27 de junho de 1713. Tornou-se, portanto, sede administrativa da capitania do Siará Grande até o ano de 1726, ou seja, foi capital do Ceará até o ano de 1726, quando a capital foi transferida para Fortaleza.

O município de Aquiraz situa-se na Região Metropolitana de Fortaleza, porção nordeste do estado do Ceará (Figura 2.1), limitando-se com os municípios de Eusébio, Itaitinga, Horizonte, Pindoretama e com o oceano Atlântico. Compreende uma área de 471 km², localizada nas cartas topográficas Fortaleza (SA.24-Z-C-IV), Aquiraz (SA.24-Z-C-V) e Beberibe (SB.24-X-A-II).

O acesso rodoviário, a partir de Fortaleza, é feito através da rodovia CE-040, percorrendo-se 27 km até a sede municipal. Demais vilas, lugarejos, sítios e fazendas estão interligados por estradas asfaltadas e/ou carrozáveis, as quais permitem franco acesso durante todo o ano. (fonte: CPRM).



Município de Aquiraz-CE

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços. Pelas características da via projetada, não será necessário a implementação de projeto específico de drenagem urbana uma vez que as águas escoarão naturalmente para os bordos da pista, que já possuem meio fio.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério da Saúde para os projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que correrão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolvem todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação a fiscalização a qual se procederá as verificações e aferições que julgar oportunas. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a fiscalização procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

INSTALAÇÕES DA OBRA

PLACA DA OBRA:

A placa indicativa será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

CO



REVESTIMENTO EM CBUQ:

CONCRETO BETUMINOSO é o revestimento flexível, resultante da Mistura Asfáltica a Quente, em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente. O Concreto Betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto dessa especificação, nos dias de chuva. A sua aplicação na pista deverá ser executada quando a temperatura for superior a 10°C.

Material

Material Betuminoso

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

A) Classificados por Penetração: CAP-30/45, CAP-50/60 e CAP-85/100.

B) Classificados por Viscosidade: CAP-20 e CAP-40

C) Podem ser usados, também, materiais betuminosos modificados quando indicados no projeto.

Agregado

O agregado pode ser constituído por uma Mistura de: Agregado Graúdo, Agregado Miúdo e Filler (material de enchimento), satisfazendo a uma das três faixas granulométricas (DNER-ME 83) seguintes –

Composição da Mistura.

Distribuição granulométrica que satisfaça uma das graduações constantes do quadro abaixo:

Peneira de malha quadrada		A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
Discriminação	Abertura m.m.				
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 – 100	100	-	+/- 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	+/- 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	+/- 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	+/- 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	+/- 7%



Nº 4	4.8	25-50	28-60	50-85	+/- 7%
Nº 10	2.0	20-40	20-45	30-75	+/- 5%
Nº 40	0.42	10-30	10-32	15-40	+/- 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	+/- 5%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+/- 2%
Betume Solúvel no CS ₂ (+) %		4,0-7,0 Camada de Ligação (Binder)	4, 5-7, 5 Camada de Ligação e Rolamento	4, 5-9, 0 Camadas de Rolamento	+/- 0,3%

Faixa A – para Camada de Ligação (Binder);

Faixa B – Camada de Ligação e Rolamento;

Faixa C – para Camada de Rolamento.

A faixa granulométrica a ser usada deve ter seu diâmetro máximo $D_{max} \leq 2/3 h$, sendo h a espessura da camada compactada do revestimento.

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

Agregado Graúdo

O Agregado Graúdo a ser usado pode ser: Pedra Britada, Seixo Rolado Britado, Cascalho Britado, ou outros indicados no Projeto. Deve se constituir de partículas – sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas – e apresentar as seguintes características:

- Durabilidade

Quando submetido a 5 ciclos de sulfato de sódio (DNER-ME 89)

Perda :12%

Este ensaio somente quando a pedra tiver uma natureza mineralógica sujeita a alterações, geralmente basalto e diabásio.

- Resistência ao Choque e à Abrasão (Los Angeles – DNER-ME 35)
LA :50% e eventualmente LA \leq 55% (com experiência comprovada)
- Adesividade Satisfatória – Melhoradores de Adesividade (“Dopes”)

(Handwritten signature)

A Adesividade é uma propriedade do par agregado/ligante e deve ser determinada com o ligante que se vai realmente usar.

Os agregados eletronegativos (granito, gnaisse, quartzito, arenito, etc) têm geralmente adesividade não satisfatória no ensaio DNER-ME 78, quando se deve misturar um “dope” ao CAP (geralmente de 0,4 a 1,0%), em proporção tal que resulte em adesividade satisfatória. Abaixo de 0,4% (em peso) é de difícil mistura.

O “dope” deve necessariamente ser adquirido separadamente e incorporado ao CAP no Canteiro de Serviço na % indicada no Projeto ou pela Fiscalização.

A % de filler é estudada no Projeto da Mistura levando em conta, além da Granulometria, a questão da Adesividade e Flexibilidade.

- Forma Satisfatória

A forma deve ser tal que o índice de forma (DNER-ME 86) não deveser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$$L + g > 6e$$

Onde:

L = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malhas quadradas, adotando-se a fórmula:

$$L + 1,2g > 6e$$

Sendo, g, a média das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos defeituosos não poderá ultrapassar 20%, e eventualmente 25% (para basaltos e diabásios).

Nota sobre a Britagem – uma boa britagem é fundamental para se obter agregados com boa forma. Deve-se seguir a orientação dos Manuais de Britagem, dando-se especial atenção para: a Relação de Britagem (RB) (relação entre a dimensão do bloco de pedra que entra no britador primário e a dimensão máxima do que sai) e para as vantagens da britagem em circuito fechado (o material que sai do secundário volta a ser britado). Algumas rochas, como basalto e diabásio, podem exigir britadores especiais, para fornecerem uma brita razoavelmente “cúbica”.



Caso se trate de cascalho ou seixo britados, deve-se exigir pelo menos duas faces britadas.

- Absorção Moderada de CAP

Se essa Absorção for elevada vai alterar o cálculo da % de vazios e de outras características da Mistura Asfáltica, além de consumir desnecessariamente asfalto. Os arenitos e calcários são os mais absorventes seguidos do basalto/diabásio, e os menos absorventes os gnaisses/granitos.

Geralmente não se especifica um máximo de absorção de CAP, considerada a metade da absorção de água (DNER-ME 81). Em caso de agregado muito absorvente é aconselhável um estudo econômico.

- Textura Favorável

A textura lisa é favorável a adesividade ativa (facilidade do CAP envolver o agregado) e desfavorável ao atrito interno da Mistura (menor estabilidade e maior trabalhabilidade). A textura rugosa é mais favorável

a adesividade passiva (resistência ao descolamento da película de CAP por ação do tráfego em presença de água) e ao atrito interno (maior estabilidade e menor trabalhabilidade).

Agregado Miúdo [2,0mm (□ n0 10) – 0,074mm (□ n0 200)]

O Agregado Miúdo a ser usado pode ser: areia, pó de pedra ou mistura de ambos.

Deve ser constituído de partículas – sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas – e apresentar as seguintes características:

- Equivalente de Areia (DNER-ME 54)

Deve-se ter um Equivalente de Areia (EA) - EA □ 55%

Nota – este ensaio é feito no material (geralmente mistura de areia com pó de pedra) passando na □ n0 4 (4,8mm) envolvendo, pois o mais fino do Agregado Graúdo e o Filler Natural – pó que passa na □ n0 200

(0,074mm).

- Adesividade Satisfatória

O ensaio correspondente DNER-ME 79 não é prático, sendo aconselhado o chamado ensaio acelerado: com 100g do material da mistura seca (sem CAP) passando na □ n0 10 (2,0mm), englobando o Filler Natural e o Filler Artificial, é preparada uma mistura asfáltica acrescentando-



se \square gramas de CAP, sendo $\square = 7,0 (5 + 1,3f)0,2$ onde f - % passando na # n0 200, que é posta em água deixando ferver durante 3 minutos. Se não houver descolamento da película de CAP a adesividade é considerada satisfatória, e em caso contrário não satisfatória quando se ensaia a % de “dope” necessária (geralmente entre 0,4 a 1,0% - menor que 0,4% é difícil de misturar na obra) para torná-la satisfatória.

Material de Enchimento (Filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos. – destinado a simultaneamente:

Diminuir os vazios da mistura de agregados, isto é, a funcionar como um “enchedor” (“filler” em inglês);

Melhorar a adesividade com a maioria dos agregados (que são eletronegativos: granito, gnaisse, arenito, quartzito, etc).

Obs.: o material passando na peneira n0 200 (0,074mm) provenientes dos agregados graúdo e miúdo é considerado como “filler natural”. Os “fillers” usuais são geralmente: cal hidratada, pó calcáreo ecimento portland. O filler quando de sua aplicação, deverá estar seco e isento de grumos, apresentando a seguinte granulometria tradicional:

PORCENTAGEM MÍNIMA

PENEIRA PASSANDO (EM PESO)

N0 40	(0,42mm)	100
N0 80	(0,18mm)	95
N0 200	(0,074mm)	65

Mistura asfáltica

A Mistura Asfáltica quando dosada pelo Método Marshall, podendo o Projeto indicar outro Método, desde que aceito pelo DERT-CE, deve satisfazer as seguintes características (DNER-ME 43):

- (1) 50 golpes – (2) 75 golpes (O Projeto pode fixar outros valores)

CARACTERÍSTICAS	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
• Estabilidade (60°C): kgf	350 a 700 ^(*) 500 a 1.000 ^(*)	300 a 600 ^(*) 400 a 800 ^(*)
• Fluência (60°C): 1/100 "mm	8 a 18 2,0 a 4,5	8 a 18 2,0 a 4,5
• Vazios (%)	3,0 a 5,0	4,0 a 6,0
• Relação Betume/Vazios (%)	75 a 80	65 a 70

Notas:

- 1) O Ensaio Marshall com 75 golpes é mais indicado para cargas pesadas e lentas em temperaturas elevadas (principalmente em rampas, paradas de ônibus e curvas acentuadas).
- (2) Estabilidade muito alta não é desejada, pode comprometer sua resistência à fadiga para espessuras não suficientemente altas.

Equipamentos

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O Equipamento Mínimo é o fixado no Projeto.

- Central de Mistura Asfáltica (“Usina de Asfalto”)
 - Só será permitida a usina gravimétrica, sendo usado atualmente um dos dois tipos: tipo “Pugmill” (ou tipo tradicional) e tipo Tambor Secador/Misturador (ou tipo “Drum-Mixer”).

A) Usina “Pugmill”.

Os depósitos para o material betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas necessárias, determinadas nesta Especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com as paredes do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o material



betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.

Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Os silos frios deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga que permitam a pré-dosagem. Haverá um silo adequado para o “filler” conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo “Pugmill”, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de função ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 900C a 2100C (precisão \square 1°C), deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos aprovados, colocados na descarga do secador e em cadasilo quente, para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de \square 5°C.

B) Usina “Drum-Mixer”

Deve ser provida de: coletor de pó, alimentador de “filler”, sistema de descarga da mistura asfáltica por intermédio do transportador de correia com comporta do tipo “clam-shell”, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabine de comandos e de quadros de força.

Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para essa aplicação.

A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em “display” de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

(Handwritten mark)



- Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadores automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente na largura desejada, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidade, sendo preferencialmente de esteiras.

- Rolos Compressores

São usualmente utilizados para a compressão da Mistura Asfáltica:

- ✓ O Rolo Pneumático Autopropulsor de Pressão Variável (35 a 120psi ou 0,25 a 0,84kgf/cm²)
- ✓ O Rolo Liso Tandem (25 a 45kgf/cm) (somente como Coadjuvante) e, menos freqüentemente.
- ✓ Os Rolos Vibratórios (Liso Tandem ou Liso Pneumático) com regulador de freqüência, importantes para altas espessuras de Mistura (h : 6,0cm).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

- Caminhões para Transporte da Mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas, e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Deverá ser transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.



Execução

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, recobrimento com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperaturaviscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa e 75 e 150 segundos, "SAYBOLT-FUROL" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, "SAYBOLT-FUROL". Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores à 120°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do cimento asfáltico (CAP), não devendo, entretanto, ultrapassar a temperatura de 177°C, para evitar o "Craqueamento" do cimento asfáltico (CAP).

Produção da Massa asfáltica

A produção da Massa de Concreto deve ser efetuada em usinas apropriadas, conforme já especificado, sendo obrigatório as Gravimétricas.

Transporte da Massa asfáltica

A Massa de Concreto produzida deverá ser transportada, da usina a ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados. Devem ser evitadas distâncias superiores à 50km, ou menos de acordo com a temperatura ambiente e o estado da via, quando a distância máxima será fixada pela Fiscalização.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Massa Asfáltica

A Massa de Concreto produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 100C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do Concreto Asfáltico tem início a rolagem(1).

Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso.

A rolagem com rolos de pneus de pressão variável, é iniciada com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas.

(1) Rolagem, Compressão e Compactação são usadas como sinônimo.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.

A espessura máxima da camada a compactar será fixada pela Fiscalização.

Abertura ao Tráfego

A Camada de Concreto Asfáltico recém-acabada deverá ser mantida sem tráfego até seu completo resfriamento, devendo-se dar um intervalo de pelo menos 6 horas.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Objetivo

A pintura consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial para e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado, conforme Normas do DNER-ES 306/97.



Material

O ligante betuminoso empregado na imprimação de ligação deverá ser do tipo CM30, na proporção de 1,0 l/m² sobre a superfície de base concluída.

Equipamento

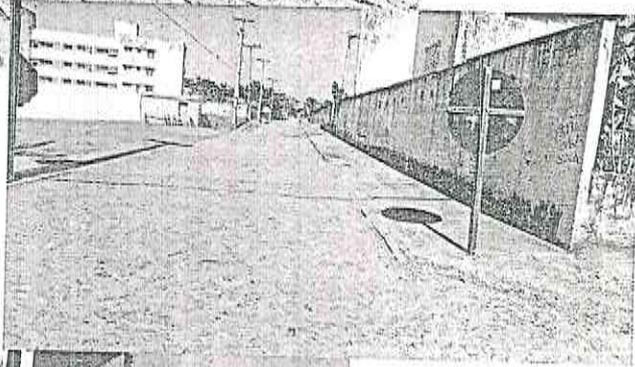
- a) Para varredura da superfície da base, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, no entanto a operação ser executada com vassouras manuais ou através de ar comprimido.
- b) A distribuição deve ser realizada por carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, barras de distribuição com circulação plena e dispositivo para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrador para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra.
- c) Pequenas Ferramentas e utensílios tais como, regadores do tipo “bico de pato” e comum, bandejas, etc.

Execução

- a) O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C, nem em dias de chuva.
- b) Proceder à varredura da superfície da base, de modo a eliminar todo ou qualquer material solto.
- c) Providenciar o que for necessário para evitar que o material aspergido atinja guias, sarjetas, passeios, etc.
- d) A distribuição do material asfáltico não poderá ser iniciada enquanto não for atingida a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada.
- e) O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, segundo trajetória eqüidistante do eixo da pista.
- f) A distribuição será executada com a mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimir, em virtude de sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas a aplicação será executada com o regador tipo “bico de pato”.
- g) Após a aplicação, o trecho deverá ficar fechado para tráfego de veículos, por no mínimo 24 horas.

FOTOS:

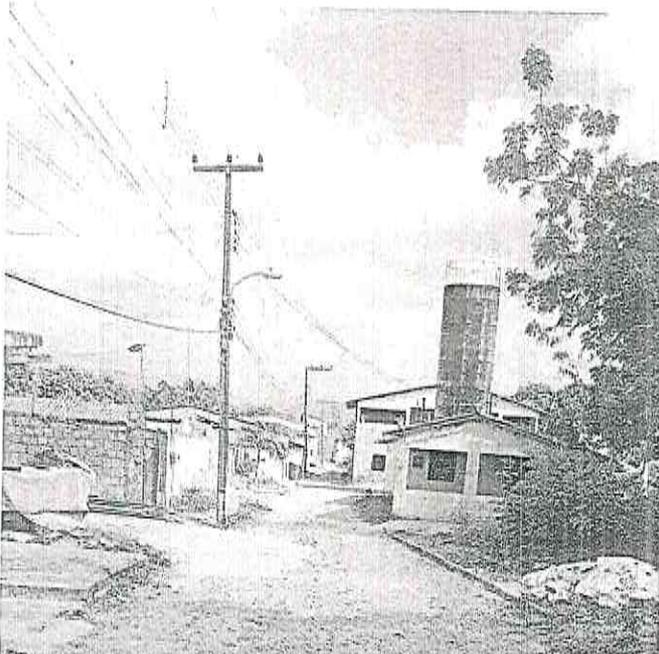
Novo Aquiraz



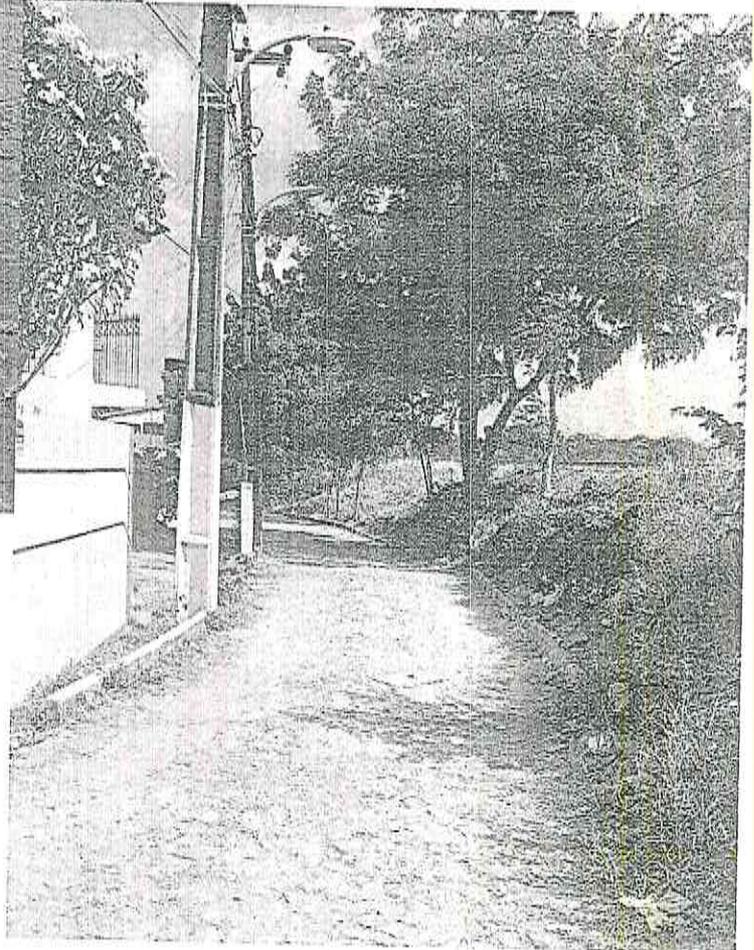
(Handwritten mark)



Croatá:



Mailsa Alves Feijo
Eng. Civil - Mailsa Alves Feijo
CREA-CE 38441-0
RNP: 060493888-8



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DO NOVO AQUIRAZ

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Ceará **B.D.I**
SEINFRA - 026 - Ceará **22,00%**
ENCARGOS SOCIAIS
DESONERADOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	279,78	1.678,68
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.187,24	0,99	4.145,37
3			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
3.1			CBUQ				219.942,21
3.1.1	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	209,36	914,55	212.895,08
3.1.2	10002	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	502,46	42,64	21.424,89
3.2			PINTURA DE LIGAÇÃO				
3.2.1	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	4.187,24	1,66	7.047,13
3.2.2	10001	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98)	T	2,51	39,37	6.950,82
Total sem BDI							225.766,26
Total com BDI							49.666,58
Total Geral							275.434,84


Eng. Civil - Maitisa Alves Feijo
CREA-CE 38.11-0
RNP: 060493888-3



Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DO CROATÁ

Bancos
SINAPI - 10/2019 - Ceará
SEINFRA - 026 - Ceará
ENCARGOS SOCIAIS
DESONERADOS

B.D.I
22,00%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			INSTALAÇÃO DA OBRA				1.678,68
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	279,78	1.678,68
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.465,50
2.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.480,30	0,99	1.465,50
3			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				224.406,40
3.1			CBUQ				221.914,95
3.1.1	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 09/2017	M3	218,23	914,55	199.582,25
3.1.2	10002	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	523,75	42,64	22.332,70
3.2			PINTURA DE LIGAÇÃO				2.491,45
3.2.1	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	1.480,30	1,66	2.457,30
3.2.2	10001	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98)	T	0,89	38,37	34,15
3.3			IMPRIMAÇÃO				17.726,99
3.3.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 09/2017	M2	2.884,30	6,10	17.594,23
3.3.2	10001	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98)	T	3,46	38,37	132,76
						Total sem BDI	227.550,58
						Total com BDI	50.061,13
						Total Geral	277.611,71

Maílisa Alves Feijó
Eng. Civil - Maílisa Alves Feijó
CREA-CE 38441-0
RNP: 060493883-3



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO NOVO AQUIRAZ E CROATÁ NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE
LOCAL: NOVO AQUIRAZ

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	1,00	m²	6,00	6,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				
	RUA DO MEIO - TRECHO 1	1,00	m²	2101,14	2101,14
	TV DO CHAFARIZ - TRECHO 1	1,00	m²	918,50	918,50
	RUA NS. DE LOURDES - TRECHO 1	1,00	m²	1167,60	1167,60
	TOTAL	3,00	m²	4187,24	4187,24
3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
	RUA DO MEIO - TRECHO 1	1,00	m²	2101,14	2101,14
	TV DO CHAFARIZ - TRECHO 1	1,00	m²	918,50	918,50
	RUA NS. DE LOURDES - TRECHO 1	1,00	m²	1167,60	1167,60
	TOTAL	3,00	m²	4187,24	4187,24
3.1	CBUQ				
3.1.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBIUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.				
	Área	4187,24	m²		
	Camada	0,05	m		
3.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)				
	Volume	209,36	m³		
	Densidade	2,4	t/m³		
	TOTAL	209,36	m³		
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO				
3.2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C				
	Área	4187,24	m²		
	Camada	0,0006	t/m²		
	TOTAL	4187,24	m²		
3.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X - 37,98)				
	Área	4187,24	m²		
	Camada	0,0006	t/m²		
	TOTAL	4187,24	m²		

Mailisa Alves Feijó
Eng. Civil - Mailisa Alves Feijó
CREA-CE 38.441-1-0
RNP: 060493888-3



LOCAL: CROATÁ

1 INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Largura	X	Altura	X	Quant.	=	Área	Obs
3,00	X	2,00	X	1,00	=	6,00 m ²	
				TOTAL	=	6,00 m ²	

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	X	Largura	X	Quant.	=	Área	Obs
RUA FRANCISCO DARLEY DE SOUZA - TRECHO 1	X	5,00	X	1,00	=	1480,30 m ²	
				TOTAL	=	1480,30 m ²	

3 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

RUA FRANCISCO DARLEY DE SOUZA - TRECHO 1

Extensão	X	Largura	X	Quant.	=	Área	Obs
296,08	X	5,00	X	1,00	=	1480,30 m ²	SOBRE A PEDRA TOSCA

RUA FRANCISCO DARLEY DE SOUZA - TRECHO 2

Extensão	X	Largura	X	Quant.	=	Área	Obs
575,86	X	5,00	X	1,00	=	2884,30 m ²	SOBRE A BASE

TOTAL CBUQ

Extensão	X	Largura	X	Quant.	=	Área	Obs
872,92	X	5,00	X	1,00	=	4364,60 m ²	
				TOTAL	=	4364,60 m ²	

3.1 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROULAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVO TRANSPORTE.

3.1.1 AF_032017

Área	X	Camada	X	Quant.	=	Volume	Obs
4364,60	X	0,05	X	1,00	=	218,23 m ³	SOBRE A PEDRA TOSCA (TRECHO 1)
				TOTAL	=	218,23 m ³	SOBRE A BASE (TRECHO 2)

3.1.2 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)

Volume	X	Densidade	X	Quant.	=	Peso	Obs
218,23	X	2,4	X	1,00	=	523,75 T	
				TOTAL	=	523,75 T	

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

3.2.1 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C

Área	X	Camada	X	Quant.	=	Volume	Obs
1480,30	X	1,00	X	1,00	=	1480,30 m ³	
				TOTAL	=	1480,30 m ³	

3.2.2 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,38X + 37,98)

Área	X	Camada	X	Quant.	=	Peso	Obs
1480,30	X	0,0005	X	1,00	=	0,89 T	
				TOTAL	=	0,89 T	

3.3 IMPRIMAÇÃO

3.3.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_092017

Área	X	Camada	X	Quant.	=	Peso	Obs
2884,30	X	0,0012	X	1,00	=	3,46 T	SOBRE A BASE
				TOTAL	=	3,46 T	

3.3.2 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,38X + 37,98)

Área	X	Camada	X	Quant.	=	Peso	Obs
2884,30	X	0,0012	X	1,00	=	3,46 T	
				TOTAL	=	3,46 T	


 Eng. Civil - Mailisa Alves Feije
 CREA-CE 38.444-1-0
 RNP: 060.93888-3



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)						
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONITADOR	SEINFRA	H	3,000000000	17,83	53,49
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,000000000	17,83	53,49
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,000000000	13,21	39,63
TOTAL MÃO DE OBRA:						146,61
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,170000000	17,10	2,91
13945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,170000000	23,14	3,93
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,500000000	27,53	41,30
18995	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,000000000	79,39	79,39
TOTAL MATERIAL:						127,53
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00630	CONCRETO CICLÓPICO FCX 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,012500000	451,61	5,65
TOTAL SERVIÇO:						5,65
VALOR:						279,79

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,075000000	13,21	0,99
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,99
VALOR:						0,99

95995 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 (M3)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	2,554800000	325,00	830,31
TOTAL MATERIAL:						830,31
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,046400000	261,37	12,13
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,068400000	103,27	9,89
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,130100000	14,69	16,60



Maria Hamilton
Eng. Civil - Mailsa Alves Feijó
CREA-CE 38.4.4-1-0
RNP: 060-93388-9

91306	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO.AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	155,46	7,21
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO.AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08050000	133,92	10,78
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO.AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,06070000	48,19	2,93
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO.AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,10710000	30,59	3,28
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHIP DIURNO.AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,03410000	118,99	4,06
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHIP DIURNO.AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,04190000	123,45	5,17
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO.AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,24060000	51,23	12,33
				TOTAL SERVIÇO:		84,22
				VALOR:		914,55

10002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) (T)

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12856	TRANSPORTE SEINFRA	TxKM	0,41000000	1,00	0,41
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE SEINFRA	UN	42,23000000	1,00	42,23
				TOTAL TRANSPORTE	42,64
				FORMULA:	Y = 0,41X + 42,23
				VALOR:	42,64



Maisa Alves Feijo
Eng. Civil - Maisa Alves Feijo
CREA-CE 38441-0
RNP: 060-93888-8

72943 - PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SINAPI	KG	0,50000000	2,14	1,07
TOTAL MATERIAL:						1,07
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MARÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00180000	186,71	0,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01080000	13,91	0,15
96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHP	0,00040000	189,53	0,06
96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,00150000	34,16	0,05
TOTAL SERVIÇO:						0,56
VALOR:						1,66

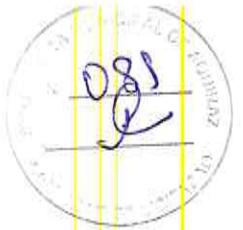
10001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) (T)

TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,39000000	1,00	0,39
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	37,98000000	1,00	37,98
TOTAL TRANSPORTE:						38,37
FORMULA:						Y = 0,39X + 37,98
VALOR:						38,37

96401 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017 (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041901	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SINAPI	KG	1,20000000	4,71	5,65
TOTAL MATERIAL:						5,65
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,40 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00170000	4,97	0,01
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MARÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00180000	186,71	0,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	13,91	0,02
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00170000	114,55	0,19
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00140000	28,21	0,04

Marcos Vinícius
Eng. Civil - Maira Alves Feijo
CREA: CE 38441-0
RNP: 060493828-8





GOVERNO MUNICIPAL DE
AQUIRAZ
CORDEIRO NETO UETA - RUA: RUSTICHA

91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇANICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO, AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,00100000	38,56	0,04
TOTAL SERVIÇO:						0,25
VALOR:						6,10



Mailsa Alves Feijo
Eng. Civil - Mailsa Alves Feijo
CREA-CE 38441-0
RNP: 060-99338-8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ -CE
LOCAL: NOVO AQUIRAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,74%	1.678,68	100,00% R\$ 1.678,68		100,00% 1.678,68
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,84%	4.145,37	100,00% R\$ 4.145,37		100,00% 4.145,37
3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	97,42%	219.942,21	40,00% R\$ 87.976,88	60,00% R\$ 131.965,33	100,00% 219.942,21
		TOTAL SIMPLES S/ BDI		R\$ 93.800,93	R\$ 131.965,33	
		TOTAL ACUMULADO S/ BDI		R\$ 93.800,93	R\$ 225.766,26	R\$ 225.766,26
		TOTAL SIMPLES C/ BDI		R\$ 114.437,14	R\$ 160.997,70	
		TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 114.437,14	R\$ 275.434,84	R\$ 275.434,84


Eng. Civil - Marisa Alves Feijó
CREA-CE 38-441-0
RNP: 060-93888-9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ -CE
LOCAL: CROATÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,74%	1.678,68	R\$ 1.678,68 100,00%		1.678,68 100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,64%	1.465,50	R\$ 1.465,50 100,00%		1.465,50 100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	98,62%	224.406,40	R\$ 89.762,56 40,00%	R\$ 134.643,84 60,00%	R\$ 224.406,40 100,00%
		TOTAL SIMPLES S/ BDI		R\$ 92.906,74	R\$ 134.643,84	R\$ 227.550,58
		TOTAL ACUMULADO S/ BDI		R\$ 92.906,74	R\$ 227.550,58	R\$ 227.550,58
		TOTAL SIMPLES C/ BDI		R\$ 113.346,22	R\$ 164.265,48	R\$ 277.611,71
		TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 113.346,22	R\$ 277.611,71	R\$ 277.611,71

Eng. Civil - Maísa Alves Feijo
CREA-CE 38441-0
RNP: 060493888-8





COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração central	2,80%
DF	Despesas financeiras	0,99%
R	Riscos	0,40%
BENEFÍCIO		
S+G	Garantia/seguros	0,51%
L	Lucro	3,50%
Impostos		
I	Impostos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
TOTAL DOS IMPOSTOS		11,15%
BDI =		22,00%

CÁLCULO DO B.D.I	
$BDI = (((1 + (AC + S + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I) - 1)$	


Eng. Civil - Máissa Alves Feijo
CREA-CE 38441-0
RNP: 060493888-8



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,72%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	46,45%	17,71%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,56%	2,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,43%	11,78%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%	2,98%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,33%	3,39%
GRUPO E			
E1			
E	TOTAL DOS ENCARGOS SÓCIAIS COMPLEMENTARES	-	-
TOTAL (A + B + C + D)		87,01%	49,68%


 Eng. Civil - Mailisa Alves F. de
 CREA-CE 38441-0
 RNP: 060493888-8

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO SUGESTIVO DE CARTA- PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 2020.09.23.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sa, nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇO N° 2020.09.23.001**, cujo objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em nas localidades de Novo Aquiraz e Croatá no Município de Aquiraz, conforme orçamento em anexo, pelo preço de R\$ _____ (_____).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

R

R

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 2020.09.23.001

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em nas localidades de Novo Aquiraz e Croatá no Município de Aquiraz, conforme orçamento em anexo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

[Signature]

[Signature]

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada pela Secretária, Sra. _____, infrafirmada, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 2020.09.23.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Leis Complementar 123/2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 2020.09.23.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas localidades de Novo Aquiraz e Croatá no Município de Aquiraz, Município de Aquiraz, conforme especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta (empreitada por preço unitário).

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2- A Vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

5.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S de execução e fiscalização, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____. Fonte de Recursos: _____/_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITIVOS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



8.2- Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

8.3- O aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

8.4- Quando o ADITIVO objetivar acréscimo de serviços faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos conforme cronograma financeiro, com o prazo de execução de prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, contado da data de recebimento.

10.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, e contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições

[Signature]

[Signature]

estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

10.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I do edital deverá ser reparado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 11.2. Designar Servidor(a) para fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 11.4. Assegurar da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;
- 11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 11.9. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 11.10. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 11.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 11.12. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 11.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

RP

RP

- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Aquiraz, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aquiraz por eventuais autuações administrativas e/ou Judiciais uma vez que a inadimplência da, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- 12.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto contratado;
- 12.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 12.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.14- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, bem como providenciar a matrícula da obra junto ao INSS(matrícula CEI) na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" e o "Cadastro específico do INSS - CEI" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura

Municipal de Aquiraz, sob pena de retardar o processo de pagamento; E

12.15- Apresentar ao final da obra "Relatório/Projeto Asbuilt" de execução e indicar a compatibilidade entre o projeto instalado e a rede pública de distribuição. O projeto deverá ser apresentado e assinado por Engenheiro Eletricista e registrado no CREA/Ce. No caso de não haver compatibilidade, o projeto asbuilt, deverá ser encaminhado ao Setor de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz para realizar junto à Concessionária Pública os devidos ajustes junto à esta concessionária e para teste e segurança da rede interna instalada.

e) Realizar, por sua conta, os ensaios, testes e demais provas exigidos por Normas Técnicas Oficiais para a boa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado, a quem compete:

I- Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

18.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

18.4- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.5- A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

18.6- Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

18.7- A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Saúde quanto à qualidade técnica do serviço executado.

18.8- Para cada subcontratação deverão existir duas ART's: uma ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, emitida por profissional da pessoa jurídica CONTRATADA pela Administração e uma ART de obra ou serviço emitida por profissional da pessoa jurídica SUBCONTRATADA.

18.9- Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

18.10- Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

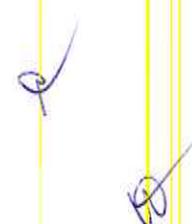
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo para que possa produzir os efeitos legais. Aquiraz-Ce,

Aquiraz- Ce ____ de _____ de 2020.

Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

Nome do Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.23.001

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **AQUIRAZ, CE/Ceará**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de 2020

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e Data)

(Assinatura do Representantes Legal)



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº ____/20___. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local e Data)

(Assinatura do Representantes Legal)

e

e

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

✓

✓